

PE 006/2021 - Análise Técnica sobre Proposta

2 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

25 de maio de 2021 09:16

Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "Júnior, Geraldo" <geraldo.junior@tjam.jus.br>

Cc: CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminhado para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada 3 referente ao Pregão Eletrônico nº **006/2021** (PA nº 2020/017467) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **G REFRIGERAÇÃO**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços Retificada 3 ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta Retificada 3 atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até amanhã, **26/05/2021, às 09:30 h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
João Lima Neto
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**

 **Proposta Retificada 3.pdf**
913K

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

25 de maio de 2021 11:06

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia João,

Ao ajustar o lucro em ambas as planilhas, os tributos (módulo 6, item C) também sofreram modificação, uma vez que os custos indiretos e o lucro são base de cálculo para esse item. Esse fato acabou resultando em valores divergentes dos trazidos na proposta da licitante.

Por isso, solicitamos que a empresa G Refrigeração retifique o cálculo dos tributos para ambos os postos de trabalho.

Em tempo, sugerimos também que a empresa revise as planilhas de formação de custos em toda a sua extensão com a finalidade de identificar valores que possam estar com mais de duas casas decimais em sua fórmula, como é o que aparenta ser o caso do total do submódulo 2.1 da planilha de secretária, em que a soma do subtotal com o item C resulta em R\$ 345,65, e não em R\$ 345,64 como apresentado na proposta. Entendemos que esse fato é resolvido com mero arredondamento matemático na aplicação de fórmulas que retornarem mais de duas casas decimais.

Lembrando que caso a licitante venha a retificar qualquer cálculo em qualquer parte da planilha, isso poderá causar reflexos nos valores seguintes, motivo pelo qual sugerimos uma atenta revisão da planilha como um todo.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]